

DIÁRIA

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefpa no 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de fevereiro de 2019.

Simone Maria Morgado Ferreira
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 428 de 11 de março de 2020. Autorizar 1 e 1/2 diárias ao servidor AILSON CORDEIRO CALILO, nº 0505272602, TÉCNICO, COORDENAÇÃO EXEC.REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE ALTAMIRA, objetivo de entregar documentos aos contribuintes do município de Medicilândia, no período de 12.03.2020 a 13.03.2020, no trecho Altamira - Medicilândia - Altamira.

ERRATA DA PORTARIA Nº 322 de 21 de Fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 34138, de 10/03/2020.

Onde se lê: o pagamento de 4 e 1/2 diárias

Leia – se : o pagamento de 5 e 1/2 diárias

Onde se lê: no período de 16.03.2020 a 20.03.2020

Leia – se : no período de 15.03.2020 a 20.03.2020

Protocolo: 532968

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa D&D INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Insc. Est. nº 15594548-3, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS/Pa, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 06/2018 a 07/2018, conforme determinado pela ORDEM DE SERVIÇO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 012019820000025-0, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor Fiscal solicitante: MARA LÉDA SEVERINO PIRES

Matrícula: 0512891902

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

ARQUIVO EFD DO PERÍODO 06/2018 a 07/2018

D.A.E. (S) DE RECOLHIMENTO DE ICMS

DIEF

LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS

LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS

LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS

NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega dos documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, - Bairro - São Braz - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém - Pa,

Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei nº 6.182/98, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

Protocolo: 532910

A Ilma. Sra. Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a abertura de procedimento administrativo tributário cuja finalidade é Ação Fiscal de Rotina ou Pontual, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: AGRONEGÓCIOS JUPARANA AGROPECUARIAS REPRESENTAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS AGRONEGOCIOS JUPARANA TRANSPORTE E LOGÍSTICA).

Inscrição Estadual: 15.581.771-0

Notificação Fiscal nº 032020820000018-5

Período: De 06/2018 até 04/2019

Auditor Fiscal solicitante: Samuel Rosa da Silva, Matrícula Nº 0808637501.

Documentos solicitados:

Não há a necessidade de o contribuinte, de início, apresentar qualquer informação ou documento, no entanto poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal, o qual será objeto de novo edital.

Local p/ apanhar a Ordem de Serviço e a Notificação Fiscal: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

A presente NOTIFICAÇÃO não enseja, por si, penalidades, porém tem o condão de identificar, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

No caso de haver aplicação de penalidades, no decorrer da ação fiscal, será o contribuinte notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação.

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA

Coordenadora da CERAT Marabá

Protocolo: 533029

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Ilmo. Sr. Coordenador Executivo Regional de administração Tributária e não Tributária CERAT Capanema, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o Termo de Conclusão de Fiscalização nº 0020194800000017-3 originário Programação de Exercício Fechado Dirigida/ Especial REFERENTE AO PERÍODO 01/2018 até 12/2018, para a firma COSTA NORTE COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, Insc. Est. 15.561.808-3.

Fica à disposição do contribuinte pelo prazo de 15(quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com o Auditor Fernando da Silva Ferreira Júnior, nesta Coordenação da DFI, localizada a rua João Pessoa nº 109 - Centro -Capanema

Francisco Assis Carolino júnior

Coordenador Fazendário - CERAT Capanema

Protocolo: 533049

A Ilma. Sra. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito, decorrente de Termo de Apreensão e Depósito, contra o sujeito passivo abaixo relacionado:

AINF	TAD	I.E./CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
322019510000867-1	322019390000468	15.271.422-7	S M SIOUFI - ME

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Bairro Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA

Coordenadora da CERAT Marabá

Protocolo: 532958

A Ilma. Sra. Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a abertura de procedimento administrativo tributário cuja finalidade é Ação Fiscal de Rotina ou Pontual, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: SEKAI IMPORT E EXPORT EIRELI (SEKAI IMPORT E EXPORT).

Inscrição Estadual: 15.572.553-0

Notificação Fiscal nº 032019820000206-3

Período: De 04/2018 até 02/2019

Auditor Fiscal solicitante: Samuel Rosa da Silva, Matrícula Nº 0808637501.

Documentos solicitados:

- EFD do Período; Comprovante de exportação; - Comprovante de recebimento de mercadoria (canhoto de nota fiscal); - Conhecimentos de transporte; - Declaração de exportação; - Registro de Exportação; E - comprovante de pagamento das aquisições das mercadorias acobertas pelas NFe 187 e 209, emitidas em 07/05/2018 e 08/05/2018, respectivamente, ambas pelo CNPJ nº 26.462.957/0001-43.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo de quinze dias, conforme estipulado no art. 37 da Instrução Normativa nº 024/2010, da Secretaria da Fazenda do estado do Pará, contados nos moldes do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei nº 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA

Coordenadora da CERAT Marabá

Protocolo: 532869

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

PLENO

ACÓRDÃO N.646- PLENO. RECURSO N. 4532 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 012014510002702-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. 1. A não incidência de que trata o art. 3º, inciso VII, da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996 e o art. 5º, inciso VII, do RICMS-PA alcança, exclusivamente, a transferência do bem ao credor, como garantia do resgate da dívida, a partir de um acordo firmado entre o credor e o devedor, sob a égide de um contrato de alienação fiduciária em garantia. 2. A aquisição, em operação interestadual, de bem para integração ao ativo permanente do estabelecimento está sujeita a incidência do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquota, independentemente, da forma de financiamento escolhido pelo adquirente. 3. Deixar de recolher ICMS relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da federação, destinada ao uso/consumo ou à integração ao ativo permanente do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, inde-